



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº | Fls.
262/14 | 017

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014

- Fonte de Recursos:** Verba Consignada no Orçamento Vigente.
- Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização do evento Ilha Julina/2014, a realizar-se neste Município de Ilha Comprida.
- Entrega dos Envelopes:** dia 29 de Maio de 2014, às 10H00M.
- Abertura dos Envelopes:** dia 29 de Maio de 2014, às 10H00M.
- Edital e Informações:** O Edital deverá ser retirado junto à sede do Município de Ilha Comprida, Avenida Beira Mar, nº. 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11925.000.
Informações - Fax (013) 3842.1141 - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7069 - no horário comercial ou pelo e-mail: juridicoilha@yahoo.com.br.

Ilha Comprida, dia 30 de Abril de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
262/14	018

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014

PROCESSO Nº 016/2014

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Ilha Comprida, entidade pública, sediada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização do evento Ilha Julina/2014 e demais eventos do mês de Julho/2014, a realizar-se neste Município de Ilha Comprida, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de Junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 29 de Maio de 2014, às 10H00M, na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até às 10H00M, do dia 29 de Maio do corrente, iniciando-se, no mesmo horário, a sessão pública de processamento do Pregão, com o credenciamento dos participantes que se apresentarem para participar do certame, na sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

O edital licitatório e respectivos anexos deverão ser obtidos junto ao Departamento Jurídico do Município de Ilha Comprida, sito na Avenida Beira Mar, nº 11000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, por qualquer meio de gravação (CD ou Pen Drive), virgem e lacrado.

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (0xx13) 3842.7000.

1. **DO OBJETO**

O Presente Pregão tem como objeto a locação de estrutura para realização do evento Ilha Julina/2014 e demais eventos programados para o mês de Julho/2014, a realizar-se neste Município de Ilha Comprida, conforme segue:

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br





Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº | Fls.
262/14 | 019

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/14

OBJETO: O Presente Pregão tem como objeto a locação de estrutura completa para realização dos eventos do Ilha Julina/2014 e demais eventos programados para o mês de Julho/2014, a realizar-se neste Município de Ilha Comprida/SP, sendo:

ITEM I - 01 (UM) GALPÃO:

MEMORIAL DESCRITIVO - Estrutura metálica com dimensões de 40MX150M, Perfazendo uma área total de 6.000,00M².

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- Estruturas Fabricadas com metalon (100 x 100 x 2.00)
- Unidas as partes através de cantoneiras de 2 ½ x 5/16
- Ligadas através de Terças de metalon (60 x 60 x 2.00)
- Fixadas através de Parafusos M20 X 35
- Fixação no solo através de Espinas.
- Contraventamento com cabo de Aço de 5/16
- Cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas.

ITEM II - 13 (TREZE) TENDAS:

MEMORIAL DESCRITIVO - 10MX10M, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULAR MONTADA, AUTO PORTANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COLUNAS E VIGAS DE TUBOS DE METALON GALVANIZADOS, COM PERFIS DE ALUMÍNIO NAS ARESTAS DAS ESTRUTURAS PERMITINDO O ENCAIXA DAS LONAS, PROPORCIONANDO UMA VEDAÇÃO COMPLETA. SAPATAS FIXADAS AO SOLO COM ESTACAS E PARABOLT. AS LONAS DEVERÃO SER DO TIPO KP ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACK OUT E NA COR BRANCA, SENDO APLICADA NO TETO E NAS LATERAIS, SEM NECESSIDADE DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO.

Modelo: Tencionadas com lonas anti-chamas e calhas para escoar chuva.

Altura: Pé direito de 4 metros com estruturas tubulares de 100x100mm.

ITEM III - 1500 METROS QUADRADOS PLACAS DE AÇO GALVANIZADAS:

MEMORIAL DESCRITIVO - Placas de aço galvanizadas de 2,10 metros de altura por 2,00 metros de comprimento.

ITEM IV - 04 (QUATRO) GERADORES DE ENERGIA 280 KVA

MEMORIAL DESCRITIVO - O Equipamento (Grupo Gerador 280 KVA), deverá ser apresentado com:

- 1.1.- Cabeamento;
- 1.2.- Chave Intermediária;
- 1.3.- Cabo de Aterramento com haste;
- 1.4.- Tanque de Combustível, com capacidade para 636 litros;
- 1.5.- Caixa de Contenção;
- 1.6.- Extintores de Incêndio, em número suficiente, com Pó Químico;
- 1.7.- Operador para manuseio do equipamento durante o período de utilização pela Prefeitura;



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº 262/14 Fis. 020

1.8.- Combustível por conta exclusiva do locador.

ESPECIFICAÇÕES:

Modelo	GSW280V	
POTÊNCIA (PRP)	KVA(KW)	285,0 (260,0)
POTÊNCIA DE EMERGÊNCIA (LTP)	KVA(KW)	287,0 (230,0)
FATOR DE POTÊNCIA	Cos	0,8
ALTERNADOR	Stamford / MeccAlte	ECO38 1L
ISOLAMENTO	CLASSE	H
PROTEÇÃO MECÂNICA	TIPO	IP21
REGULAGEM DE TENSÃO	TIPO	ELETRÔNICO
MOTOR		
MOTOR Á DIESEL		TAD734G3
SISTEMA DE RESFRIAMENTO	TIPO	ÁGUA
CILINDRADA	C.C.	7115
NÚMERO DE CILINDROS	Nº DISP.	6 L
ASPIRAÇÃO	TIPO	TURBO CAC
POTÊNCIA DO MOTOR PRP	KWm	216
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (100%)	L/H	57
REGULADOR DE VELOCIDADE	TIPO	ELETRÔNICO
SISTEMA ELÉTRICO DC	VDC	24
FECHADO		
CAPACIDADE DO TANQUE	L	636
AUTONOMIA À 100%	H	11
PRESSÃO ACÚSTICA À 7 mt:	dB(A)	74
COMPRIMENTO	mm	3950
LARGURA	mm	1400
ALTURA	mm	2095
PESO (SECO)	Kg	2895

ITEM V - 3500 METROS QUADRADOS PISOS TABLADOS

MEMORIAL DESCRITIVO - Piso Tablado constituído por compensado naval. Placas que medem 02Mx01M.

ITEM VI - 700 METROS LINEARES DE GRADES DE CONTENÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO - Grades de Isolamento galvanizada de 2,00 x1, 20 metros. Tubo Redondo 1"1/2 x 1,5 de Parede. Maciço 3/8 com 2 Pontos de Fixação.

ITEM VII - 1100 METROS LINEARES PLACAS DE OCTANORM:

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
262/14	021

MEMORIAL DESCRITIVO - estrutura construídas em perfis de alumínio e fechamento em ts, padrão 2200mm.

2.- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A infraestrutura deverá estar totalmente instalada no Município de Ilha Comprida, na Arena de Eventos, localizada na Orla da Praia, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até o dia 01 de Julho do corrente, para a devida inspeção.

2.2 Os eventos programados deverão ocorrer a partir do dia 01 de Julho de 2014, com início a partir das 18:00 horas, devendo ficar à disposição até o dia 30 de Julho de 2014, por ocasião do encerramento dos eventos do Ilha Julina/2014 e demais eventos programados para o mês de Julho de 2014.

3.- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
- 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.2.3. sob processo de concordata ou falência;
- 3.2.4 reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09H00M do dia 29 de Maio de 2014, impreterivelmente, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, logo após o credenciamento dos participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº 262/14/022
Fls.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

5.2.DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no **Anexo V** com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme **Anexo V**) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
 - 6.3.1 Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).
 - 6.3.2 Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
262/14	023

- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 6.4.1 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (**Anexo VIII**).
- 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº Fis.
262/K 024

- 6.10 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do **Anexo VII** deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:
- 7.1.1. **Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:**
- 7.1.2. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo I**;
- 7.1.3. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.1.4. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax e email;
 - 7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações definidas no item 1. OBJETO do presente edital.
 - 7.2.3.3 O preço deverá ser por item, devendo contar o valor unitário, e o valor total e cada item e o preço global da proposta;
 - 7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado, para pagamento após a realização de todos os eventos programados para o mês de Julho de 2014.
 - 7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, por item, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado,



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO n°	Fis.
262/14	025

concernentes à plena e satisfatória execução do objeto no prazo estipulado, devendo estar incluído ainda:

- 1-) locação de todos os equipamentos necessários à montagem e desmontagem das estruturas;
- 2-) mão de obra técnica e qualificada para execução das referidas montagens e desmontagens;
- 3-) acompanhamento por engenheiro responsável pela execução dos serviços, bem como emissão e pagamento da ART correspondente aos serviços de engenharia, constantes do objeto de locação;
- 4-) transportes de ida e volta de todos os equipamentos necessários à montagem das estruturas;
- 5-) manutenção preventiva de toda estrutura montada e instalada, no período que compreende desde o início das montagens até a efetiva desmontagem das estruturas.

- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 A infraestrutura deverá estar totalmente instalada na Arena de Eventos, localizada na Orla da Praia, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até o dia 01 de Julho do corrente.
- 7.2.3.6 Os eventos ocorrerão no período de 01 de Julho de 2014 à 30 de Julho de 2014, ocasião de encerramento de todos os eventos programados para o mês de Julho/2014, nos horários programados pelo Departamento de Eventos da Municipalidade.
- 7.2.3.7 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.8 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.9 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.3 Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

- 7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.3.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº Fis.
262/14 026

- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, consistirá em:
- 7.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Conforme Lei 12.440/2011.
- 7.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistirá em:
- 7.5.2.- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.5.2.1. A comprovação acima deverá ser feita através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela empresa licitante de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.
- 7.5.2.2 A comprovação quanto a **capacidade técnico profissional** da licitante, far-se-á mediante a comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, ou declaração de compromisso de proceder com a contratação de profissional(is) de nível superior



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
262/14	027

responsável(is) técnico(s) da empresa, detentor(es) de Certidão, por execução dos seguintes serviços de maior relevância, sendo locação de galpão; tendas; gerador; grades, placas de octanorme e barricadas.

7.5.2.2.1 A capacitação técnico profissional deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado,

7.5.2.3 A comprovação quanto à **capacidade técnico operacional** da empresa licitante, far-se-á mediante a apresentação de atestado(s) técnico(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de até 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços, constantes do edital.

7.5.2.3.1 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior, detentor(s) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence(m) a seu quadro de pessoal como responsável técnico da empresa na data da assinatura do instrumento de contrato.

7.5.2.4. A comprovação do vínculo do profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou ainda através de contrato do profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, podendo ainda ser apresentada declaração da licitante, onde assume o compromisso de, no ato da assinatura do instrumento de contrato, apresentar o profissional, responsável técnico pelos serviços.

7.5.3. Relação de equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o(s) profissional(is) que comprove(m) a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da empresa que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

7.5.3.1. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar da execução dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.5.4 Atestado de Visita Técnica ao local do evento, situado na Arena de Eventos, localizada na Orla da Praia, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

7.5.4.1. As empresas licitantes deverão agendar Visita Técnica através do telefone (XX013) 3842.7000 ou na sede da Município de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo até às 17:00 horas do dia 27 de Maio de 2014.

7.5.4.2 O Atestado de Visita Técnica deverá ser inserido no envelope de documentação.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
262/14	028

- 7.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- 7.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.
- 7.7 A documentação relativa a NORMAS GERAIS, consiste em:
- 7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (**Anexo II**).
- 7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (**Anexo III**).
- 7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

Obs. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº 262/14 Fis. 029

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por item.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços, por item, até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, sempre por item, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº 862/14 Fis. 030

- 8.1.4.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável ao preço unitário, inclusive em relação ao primeiro.
- 8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, por item, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço, para o respectivo item;
 - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor, para o respectivo item.
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta, para o respectivo item, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
 - e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora, daquele item.
 - f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para cada item, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.
- 8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por item, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
262/14	031

- 8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, daquele item.
- 8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO, por item, do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.12.1 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.
- 8.1.13 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
262/14	032

9 DO PREÇO

- 9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à(s) empresa(s) vencedora(s) compete ao Senhor Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 LOCAL DOS SERVIÇOS

- 12.1 A infraestrutura deverá estar totalmente instalada na Arena de Eventos, localizada na Orla da Praia, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até o dia 01 de Julho de 2014.
- 12.2 Os eventos ocorrerão no período de 01 de Julho de 2014 à 30 de Julho de 2014, ocasião de encerramento dos eventos programados para o mês de Julho/2014, nos horários programados pelo Departamento de Eventos da Municipalidade.

13 DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Os serviços deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.
- 13.2 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 13.3 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
262/14	033

- 13.4 Caso o serviço não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora requisitará regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do serviço acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 13.5 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado, após a realização dos eventos, programados para o Ilha mês de Julho/2014, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

15 PENALIDADES

- 15.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ilha Comprida, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 15.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 15.5 O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 15.6 O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
262/14	034

- 15.7 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 15.8 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

16 DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Avenida Beira Mar nº 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município, no horário das 9H00M às 12H00M horas e das 14H00M às 16H00M horas, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado ou licitante que não se manifestar, na forma do estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.
- 17.5 Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** –Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II –Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;
ANEXO III –Declaração;
ANEXO IV –Minuta de Contrato;
ANEXO V –Modelo de Credenciamento;
ANEXO VI –Termo de Referência



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
262/14	035

ANEXO VII -Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Ilha Comprida (SP), 30 de Abril de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal